

PORTO DO
ITAQUI

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

TERMO ADITIVO Nº 010/2012/01 – EMAP

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 010/2012/00, CELEBRADO EM 02.02.2012, ENTRE A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP E A CGG TRADING S/A.

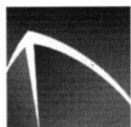
PARTES:

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio – SEDINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada “EMAP”, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Luiz Carlos Fossati**, inscrito no CPF sob o nº 201.022.596-15 e RG sob o nº 1.055.197 SSP/MG e por seu Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, o Sr. **Daniel Vinent**, com CPF sob o nº 089.418.928-05;

CGG TRADING S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.444.516/0001-45, com sede na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 11º andar, sala 01, Jardim Panorama, São Paulo/SP, CEP 05.502-001, doravante denominada “CGG TRADING S/A”, neste ato representado por seus Diretores, o Sr. **Alexander Teodoro Erler Von Erlea**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 220.878.498-70 e no RG sob o nº 34165622-7 SSP/SP, e o Sr. **Paulo Roberto Moreira Garcez**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF sob o nº 535.778.418-34 e no RG sob o nº 4.219.601 SSP/SP; e

CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.114.494/0001-02, com sede na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 11º andar, Jardim Panorama, São Paulo/SP, CEP 05.502-001, doravante denominada “CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A”, neste ato representado por seus Diretores, o Sr. **Paulo Roberto Moreira Garcez**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF sob o nº 535.778.418-34 e no RG sob o nº 4.219.601 SSP/SP e o Sr. **Luiz Cláudio Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5014715378 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 293.527.890-91;





PORTO DO
ITAQUI

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

firmam entre si o presente **Termo Aditivo**, cuja lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 1380/2012-EMAP, de 28.09.2012 parte integrante deste documento, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, à Proposta adjudicada e às cláusulas e considerações seguintes:

CONSIDERANDO que o art. 20, § 1º da Resolução nº 2240-ANTAQ dispõe sobre a disponibilidade de transferência de titularidade do arrendamento sem a necessidade de prévia autorização da ANTAQ, nos casos em que o futuro titular não explore individualmente ou em sociedade, terminal dentro do mesmo porto organizado, bastando apenas a prévia autorização da Autoridade Portuária competente quando se trata desta situação;

CONSIDERANDO que a empresa **CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A** não explora individualmente ou em sociedade, terminal dentro do Porto Organizado do Itaqui;

CONSIDERANDO que a empresa **CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A** pertence ao mesmo grupo econômico da **CGG TRADING S/A.**, sendo sua subsidiária integral;

CONSIDERANDO que a alteração pretendida não traz qualquer modificação para a situação concorrencial do setor portuário ou para o Porto do Itaqui;

CONSIDERANDO que a empresa **CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A** comprovou junto à EMAP, que os requisitos técnicos, econômicos e jurídicos previstos no Edital de Licitação que originou o Contrato de Arrendamento nº 010/2012/00, serão devidamente preservados, em observância ao art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e ao art. 20 da Resolução nº 2240-ANTAQ.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

A empresa **CGG TRADING S/A**, neste ato, com a expressa anuência da **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** cede todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato de Arrendamento nº 010/2012/00, para a empresa **CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A**, que, por sua vez sub-rogar-se em todas as obrigações contratuais, passando a assim ser titular do referido contrato de arrendamento, figurando como arrendatária do Lote III, do Terminal de Grãos do Maranhão (“**TEGRAM**”) no Porto Organizado do Itaqui.





CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA


De acordo com o disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo tem como condição essencial de sua eficácia, a sua publicação, de forma resumida, na Imprensa Oficial, devendo esta ser providenciada pela EMAP até o quinto dia útil do mês seguinte ao da data de assinatura do presente Termo, para correr sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados à partir daquela mesma data, às expensas da ARRENDATÁRIA.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo afirmadas.

São Luís, 15 de outubro de 2012.



LUIZ CARLOS FOSSATI
Presidente/EMAP



DANIEL VINENT
Diretor de Planejamento e
Desenvolvimento/EMAP



ALEXANDER TEODORO ERLER
CGG Trading S/A




PAULO ROBERTO GARCEZ
CGG Trading S/A



PAULO ROBERTO GARCEZ
Corredor Logística e Infraestrutura S.A.



LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS
Corredor Logística e Infraestrutura S.A.




Testemunha: Mariana Mariano
RG: 7.554.543
CPF: 116.017.908-56

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



DANIELA C. BRITO
ADMINISTRATIVO
CPF 315.165.078-35

